



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 003/2014

Dispõe sobre o Processo de Avaliação Socioeconômica dos estudantes atendidos pelo Programa de Apoio da Universidade, para renovação e/ou solicitação de benefícios.

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 222, de 21 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 14, de 25 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para disciplinar os requisitos e os procedimentos para o processo de Avaliação Socioeconômica para solicitação ou renovação de benefícios do Programa de Apoio da UFABC.

1. DO EDITAL PROAP Nº 003/2014

1.1. O processo de inscrição, o regulamento e os documentos necessários para a seleção aos Programas de Apoio da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) são regidos pela Resolução ConsUni nº 88/2012, de 09/05/2012 e pela Resolução ConsUni nº 59/2011, de 17/03/2011 e estão em acordo com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/7/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

2.1. Entende-se por beneficiário(a) o(a) estudante selecionado(a) para a Bolsa ou Auxílio disponibilizado pela UFABC, que utilizará os recursos recebidos com a finalidade de auxiliá-lo(a) financeiramente para que tenha condições materiais para se dedicar com maior intensidade ao curso no qual está inscrito(a).

2.2. Os Programas de Apoio visam dar condições para que o rendimento do(a) estudante beneficiado(a) com bolsa esteja em evolução permanente, o que deverá ser acompanhado pela Seção de Assistência Estudantil (SAE) da ProAP, por meio do monitoramento quadrimestral do Coeficiente de Aproveitamento (CA).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. O(a) estudante poderá renovar e/ou solicitar os seguintes benefícios:

- a) Bolsa Permanência: destinada à promoção da permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica, tendo como objetivo prover as condições mínimas para que possam adaptar-se e dedicar-se à sua formação acadêmica em atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- b) Auxílio-Moradia: destinado às despesas com habitação de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica que necessitem morar fora de seu domicílio familiar para estudar na UFABC.
- c) Auxílio-Alimentação: destinado a estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica que utilizam o Restaurante Universitário (RU) para realizar refeições (almoço ou jantar).
Oferecido nas modalidades:
 - I. Auxílio-Alimentação I: destinado a estudantes que utilizam o Restaurante Universitário (RU) para realizar uma refeição (almoço ou jantar).
 - II. Auxílio-Alimentação II: destinado a estudantes que utilizam o Restaurante Universitário (RU) para realizar as duas refeições (almoço e jantar).
- d) Auxílio-Transporte: destinado às despesas com deslocamento dos(as) estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica da residência ou do trabalho até a UFABC, utilizando exclusivamente o transporte público. Oferecido nas modalidades:
 - I. Auxílio-Transporte I: destinado a estudantes que utilizam uma condução no deslocamento até a UFABC.
 - II. Auxílio-Transporte II: destinado a estudantes que utilizam mais do que uma condução, exceto integrações gratuitas, no deslocamento até a UFABC.
- e) Auxílio-Creche: destinado a estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica que tenham filho(a) em idade pré-escolar (de zero a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias) para despesas com creche ou outras relacionadas à manutenção infantil.
- f) Auxílio-Inclusão Digital: empréstimo de computadores portáteis para auxiliar estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica na organização e desenvolvimento de sua vida acadêmica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

Benefício	Valor do benefício	Requisitos específicos
Bolsa Permanência	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	-
Auxílio Moradia	R\$ 300,00 (trezentos reais)	A distância entre o campus da UFABC em que o(a) estudante está matriculado(a) e o local de moradia da família deve ser superior a 30 (trinta) quilômetros.
Auxílio Alimentação I	Subsídio integral de 20 (vinte) refeições mensais	-
Auxílio Alimentação II	Subsídio integral de 40 (quarenta) refeições mensais	-
Auxílio Transporte I	40 (quarenta) meias passagens, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais)	Distância mínima de 1 Km entre a residência/trabalho e o câmpus.
Auxílio Transporte II	80 (oitenta) meias passagens, totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	Distância mínima de 1 Km entre a residência/trabalho e o câmpus.
Auxílio Creche	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança em idade pré-escolar	Ter filho(a) com idade de zero a a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias.
Auxílio Inclusão Digital – Empréstimo de computador portátil	Empréstimo de computador portátil	-

3.2. Além dos requisitos específicos previstos para cada Auxílio, o(a) estudante deverá atender às demais condições previstas no presente Edital para que possa renovar ou ser contemplado(a) com o(s) benefício(s).

3.3. O(a) beneficiário(a) poderá, no ato da renovação, solicitar novo benefício, além dos que já recebe. A nova solicitação estará sujeita a análise, nos termos do presente Edital.

3.4. No caso dos Auxílios que têm mais de uma modalidade (Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação), o(a) estudante poderá migrar de uma modalidade de Auxílio para a outra, desde que haja disponibilidade orçamentária e mediante avaliação da equipe técnica da ProAP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

3.5. Aos estudantes beneficiados(as) com Bolsa Permanência será oferecida a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de ensino, de pesquisa e de extensão, a participação na realização de eventos, congressos científicos e congêneres da UFABC, ou o apoio às ações afirmativas, em projetos, sob a responsabilidade de docentes ou técnicos administrativos.

3.5.1. O(A) estudante que desejar participar das atividades descritas no item 3.5 deverão se manifestar no momento da inscrição para os Programas de Apoio.

3.5.2. As atividades não deverão exceder 10 (dez) horas semanais.

3.5.3. A participação dos(as) bolsistas nas atividades do item 3.5 será voluntária e não recomendada aos estudantes ingressantes na UFABC.

3.5.4. Também não é recomendada a participação nas atividades do item 3.5 aos estudantes que estejam exercendo atividades de Extensão, de Monitoria, de Iniciação Científica e de Iniciação à Docência, como bolsistas ou voluntários(as), ou ainda que estejam trabalhando.

3.5.5. Quando participantes das atividades do item 3.5, os(as) bolsistas deverão apresentar à ProAP, quadrimestralmente, os Relatórios de Atividades devidamente assinados pelos responsáveis pelos projetos, sob pena de suspensão das bolsas.

4. DAS NORMAS GERAIS

4.1. A correta utilização dos recursos dos benefícios, de acordo com seus objetivos, será permanentemente acompanhada pela UFABC por meio da SAE da ProAP.

4.2. A relação entre os(as) beneficiários(as) e a UFABC previstas no presente Edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

4.3. A Bolsa Permanência e os Auxílios previstos no presente Edital serão pagos mensalmente em conta corrente individual do(a) próprio(a) beneficiário(a), mediante depósito bancário realizado a partir do 5º (quinto) dia útil de cada mês.

4.3.1. O valor destinado ao Auxílio-Transporte será pago mensalmente, exceto nos períodos de recesso ou férias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

4.4. A solicitação de renovação ou de inscrição do(s) benefício(s) não garante o seu deferimento, pois dependerá de nova análise socioeconômica e de disponibilidade orçamentária para um novo período.

4.5. Os(as) estudantes que já são atendidos pelo Programa de Apoio e que não solicitarem renovação terão seus benefícios cancelados a partir do término da vigência de seu Termo de Outorga.

4.6. O(A) candidato(a) deverá ser aprovado(a) em Processo de Análise Socioeconômica, que deve considerar critérios de vulnerabilidade social e econômica e outros critérios relacionados às políticas afirmativas adotadas pela UFABC.

4.7. O estudante com comprovada necessidade poderá ser contemplado com mais de uma modalidade de bolsa ou auxílio, vedadas as seguintes situações:

a) Concessão de duas Bolsas ou Auxílios idênticos ao(à) mesmo(a) estudante, com exceção do Auxílio Creche, que poderá ser acumulado caso o(a) beneficiário(a) tenha mais de um filho(a) em idade pré-escolar.

a) Concessão de duas modalidades do mesmo Auxílio (Ex.: Auxílio transporte I e Auxílio transporte II; Auxílio alimentação I e Auxílio Alimentação II) ao(à) mesmo(a) estudante.

b) Concessão de Auxílio Transporte e Auxílio Moradia ao(à) mesmo(a) estudante.

4.7.1. O acúmulo de bolsas e/ou auxílios será condicionado à disponibilidade orçamentária e ao nível de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante, conforme avaliação realizada pelas Assistentes Sociais da SAE.

5. DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO E RENOVAÇÃO

5.1. Os(As) estudantes que desejarem renovar ou solicitar benefícios deverão comparecer pessoalmente a fim de **agendar entrevista** com uma Assistente Social da SAE, para entrega e conferência de documentos em data e horário previamente marcados. Esse agendamento será realizado na Seção de Assistência Estudantil, nos seguintes locais e horários:

a) Campus Santo André: Av. dos Estados, 5.001. Bloco A, Térreo, Torre 1, das 08h às 20h30min.

b) Campus São Bernardo do Campo: Avenida São Paulo, 600. Bloco Alfa, Térreo, Sala 05, das 08h às 20h30min.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

5.2. O(a) estudante deverá trazer à entrevista a documentação que consta no Anexo 1 do presente Edital.

5.3. O processo de Renovação, referente aos(às) estudantes que já recebem algum benefício da ProAP, ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

28/04/2014 a 30/05/2014	Agendamento das entrevistas.
12/05/2014 a 30/05/2014	Realização das entrevistas e entrega da documentação.
06/08/2014	Divulgação da lista prévia dos(as) estudantes selecionados(as) no portal eletrônico da ProAP (http://proap.ufabc.edu.br).
06/08/2014 a 12/08/2014	Prazo para interposição de recursos.
18/08/2014	Divulgação do resultado final dos(as) estudantes selecionados(as) no portal eletrônico da ProAP (http://proap.ufabc.edu.br).
19/08/2014 a 21/08/2014	Assinatura dos Termos de Outorga.

5.3.1. Os(As) candidatos(as) à Renovação que não solicitaram o agendamento deverão fazê-lo até o dia 30/05/2014 para efetuar tal procedimento. Caso isso não aconteça, o(a) estudante terá seu(s) benefício(s) automaticamente cancelado(s), ao fim do período abrangido pelo seu Termo de Outorga e Aceitação do Benefício.

5.3.2. As entrevistas e a entrega da documentação dos(as) candidatos(as) à Renovação ocorrerão entre 12 e 30 de maio de 2014. Caso o(a) estudante não compareça, terá seu(s) benefício(s) automaticamente cancelado(s), ao fim do período abrangido pelo seu Termo de Outorga e Aceitação do Benefício. Esse período poderá se estender até a primeira semana de junho, a depender da demanda dos estudantes que serão atendidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

5.4. O processo de Inscrição, referente aos(às) estudantes que não recebem benefício da ProAP, ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

16/06/2014 a 27/06/2014	Agendamento das entrevistas.
De 30/06 a 18/07/2014	Realização das entrevistas e entrega da documentação.
06/08/2014	Divulgação da lista prévia dos(as) estudantes selecionados(as) no portal eletrônico da ProAP (http://proap.ufabc.edu.br).
06/08/2014 a 12/08/2014	Prazo para interposição de recursos.
18/08/2014	Divulgação do resultado final dos(as) estudantes selecionados(as) no portal eletrônico da ProAP (http://proap.ufabc.edu.br).
19/08/2014 a 21/08/2014	Assinatura dos Termos de Outorga.

5.5. O(A) estudante contemplado(a) com algum benefício deverá assinar o Termo de Outorga e Aceitação do Benefício, a partir do qual contará o período de vigência da bolsa e/ou auxílio.

6. DOS DEVERES DOS(AS) BENEFICIÁRIOS

São deveres dos(as) beneficiários:

6.1. Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital.

6.2. Estar matriculado(a) em pelo menos 2 (duas) disciplinas por quadrimestre.

6.3. Não apresentar reprovação por frequência (conceito “O”) em qualquer disciplina.

6.4. Apresentar rendimento acadêmico satisfatório, aferido por meio de Coeficiente de Aproveitamento (CA) igual a 2,0 (dois) ou da manutenção ou elevação do CA a partir do momento da concessão do(s) benefício(s).

6.5. Não repassar o benefício a outro(a) estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

- 6.6. Não fornecer declaração ou documento de comprovação de residência falso a outro(a) estudante, sob pena de cancelamento do benefício de ambos os beneficiários.
- 6.7. Não incorrer em sanções disciplinares, como suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC.
- 6.8. Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, incluindo os(as) estudantes que forem selecionados(as) em programas de estágio remunerado ou similar.
- 6.9. Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos.
- 6.10. Atender às convocações da ProAP relacionadas aos Programas de Apoio.
- 6.11. Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do(s) benefício(s).
- 6.12. Apresentar rendimento acadêmico satisfatório, aferido por meio da manutenção ou elevação do Coeficiente de Aproveitamento (CA) a partir do momento da concessão do benefício.
- 6.12.1. Para inscrição do(a) candidato(a) no Programa de Apoio, não será exigido um Coeficiente de Aproveitamento (CA) mínimo;
- 6.12.2. Para uma primeira renovação do(s) benefício(s), o(a) beneficiário(a) deverá manter seu CA com valor maior ou igual a 1,0 (um), ao final do período de gozo do benefício estabelecido no presente Edital;
- 6.12.3. Para uma segunda renovação do(s) benefício(s), o(a) beneficiário(a) deverá manter seu CA com valor maior ou igual a 1,5 (um e meio), ao final do segundo período de gozo do benefício estabelecido no presente Edital;
- 6.12.4. Para a terceira e quarta renovação do(s) benefício(s), o(a) beneficiário(a) deverá manter seu CA com valor maior ou igual a 2,0 (dois);
- 6.12.5. Será admitida a renovação do(s) benefício(s) do(a) beneficiário(a) com CA inferior aos estabelecidos nos itens de “a” a “d”, em situações excepcionais de saúde e de vulnerabilidade e risco social.



6.13. Ter ciência do conteúdo da Resolução nº 88, de 09/05/2012 do CONSUNI, que trata dos Programas de Apoio da UFABC.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedimentos para manutenção no Programa de Apoio:

7.1.1. Estar com a matrícula trancada, com exceção dos motivos de saúde expressos nos itens 9.1.4.1 e 9.1.4.2 do presente Edital.

7.1.2. Ser beneficiário(a) em programa de pós-graduação da UFABC.

7.1.3. Ter concluído algum curso de Graduação, com exceção do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia e do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades.

7.1.4. Possuir alguma pendência na prestação de contas em Auxílios oferecidos pela ProAP.

8. DA CONTINUIDADE DOS(AS) ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS(AS)

8.1. A continuidade do(a) estudante como beneficiário(a) será condicionada:

8.1.1. Ao cumprimento de todos os deveres dos(as) beneficiários(as), conforme o item 6 do presente Edital.

8.1.2. À inexistência de impedimentos para a manutenção no Programa de Apoio, conforme o item 7 do presente Edital;

8.1.3. À manutenção das características socioeconômicas que configuram as condições para concessão dos benefícios do presente Edital.

8.2. No caso de necessidade de cumprimento de programa de ensino, pesquisa ou extensão do(a) estudante beneficiário(a) fora da UFABC (realizado em outro município ou estado brasileiro, ou ainda em país estrangeiro), a bolsa poderá ser mantida, obedecendo-se as condições a seguir:

8.2.1. Que o(a) estudante beneficiário(a) manifeste por escrito o compromisso de manutenção do vínculo com a UFABC quando de seu retorno, a fim de prosseguir seus estudos e concluí-los na UFABC.



8.2.2. Que o(a) estudante beneficiário(a) não seja beneficiado(a) com benefícios similares nas instituições de destino.

8.2.3. Caso o(a) estudante beneficiário(a) não se enquadre em uma das condições descritas nos itens 8.2.1 e 8.2.2, e opte pela viagem de estudos, o benefício será suspenso, podendo ser reativado após o seu retorno à UFABC. Para isto deverá ser encaminhado um requerimento à SAE que verificará a manutenção das condições socioeconômicas necessárias para a aceitação do(a) estudante para o retorno ao Programa de Apoio.

8.3. O Auxílio Moradia será descontinuado se o(a) estudante passar a morar com sua família, podendo ser transformado em Auxílio Transporte, caso haja interesse do(a) mesmo(a).

8.4. O Auxílio Creche será descontinuado quando a criança completar 6 (seis) anos de idade.

8.5. O(a) estudante beneficiado(a) com Auxílio Alimentação I ou Auxílio Alimentação II poderá ser convocado(a) caso consuma menos que 50% (cinquenta por cento) das refeições a que tem direito, com exceção dos períodos de recesso, férias ou afastamento por motivo de saúde ou licença maternidade, havendo a possibilidade de revisão do Auxílio.

9. DO CANCELAMENTO DO(S) BENEFÍCIO(S)

9.1. O cancelamento do(s) benefício(s) dar-se-á:

9.1.1. Quando o(a) estudante for desligado do quadro de discentes da UFABC, por qualquer que seja o motivo, inclusive pelo processo de desligamento por decurso do prazo para integralização, definido conforme a Resolução CONSEPE nº 166, de 08/10/2013, ou a que a substituir.

9.1.2. Quando o(a) estudante incorrer em sanções disciplinares, como suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC.

9.1.3. Quando o(a) beneficiário descumprir os seus deveres, previstos no item 6 do presente Edital.

9.1.3.1. Será indeferida a renovação das bolsas de estudantes que registrarem reprovação em disciplina por frequência, a partir do 3º quadrimestre de 2013, considerando que a reprovação não justificada indica a falta de compromisso do(a) beneficiário(a) com a sua evolução acadêmica na UFABC.



9.1.3.2. Em conformidade com o Artigo 22, Inciso X, da Resolução ConsUni nº 88/2012, os(as) estudantes devem apresentar rendimento acadêmico satisfatório, aferido por meio da manutenção ou elevação do Coeficiente de Aproveitamento (CA) a partir do momento da concessão do(s) benefício(s). Os Projetos Pedagógicos do BC&T e do BC&H consideram que o conceito “C”, que tem o valor 2,0 (dois) no cálculo do Coeficiente de Aproveitamento (CA), define o “*desempenho mínimo satisfatório, demonstrando capacidade de uso adequado dos conceitos da disciplina, habilidade para enfrentar problemas relativamente simples e prosseguir em estudos avançados*”. Portanto:

9.1.3.3. Todos os beneficiários que estiverem com o CA menor ou igual a 2,0 (dois) como resultado do 3º quadrimestre de 2013 deverão apresentar justificativas por escrito.

9.1.3.4. Todos os beneficiários que estiverem solicitando a primeira renovação deverão apresentar CA maior ou igual a 1,0 (um) nos resultados do 3º quadrimestre de 2013. Aqueles que não alcançarem este índice terão os benefícios cancelados.

9.1.3.5. Todos os beneficiários que estiverem solicitando a segunda renovação deverão apresentar CA maior ou igual a 1,5 (um e meio) nos resultados do 3º quadrimestre de 2013. Aqueles que não alcançarem este índice terão os benefícios cancelados.

9.1.4. Quando o estudante trancar matrícula no curso da UFABC.

9.1.4.1. Se o trancamento ocorrer por motivo de saúde, o(a) estudante poderá ter o benefício mantido durante o período do seu afastamento, que deverá ser devidamente comprovado com atestado e/ou laudo médico, contendo o período necessário para licença saúde, desde que não supere o prazo de 6 (seis) meses.

9.1.4.2. Se o trancamento ocorrer por motivo de licença maternidade, a estudante poderá ter o benefício mantido durante o período do seu afastamento, devendo apresentar a documentação necessária, de acordo com o Regime Especial de Compensação a Ausências em Atividades Acadêmicas de Graduação.

9.1.5. Quando houver alteração na situação socioeconômica do(a) estudante, a qual eleve a renda per capita familiar acima de 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

9.1.6. Mediante a constatação de irregularidades ou inadequação das informações prestadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

9.1.7. Mediante a constatação de impedimento para a manutenção do(a) beneficiário(a) no Programa de Apoio, conforme o item 8 do presente Edital.

9.1.8. Quando o(a) estudante não assinar o Termo de Outorga e Aceitação do Benefício e Aceitação do Benefício, conforme as orientações dos itens 5.5 e 11.2.3 do presente Edital.

9.2. Caso haja desistência ou desligamento de algum beneficiário(a) será chamado o(a) próximo(a) da lista de classificação.

9.2.1. Se o(a) convocado(a) para substituir o(a) estudante beneficiário(a) não se mantiver nas mesmas condições socioeconômicas exigidas para ser atendido(a) pelos Programas de Apoio, o benefício irá para o(a) próximo(a) da lista, e assim sucessivamente, até o preenchimento de todos os benefícios disponibilizados.

9.3. Caberá à equipe técnica da ProAP a análise das justificativas de situações excepcionais de saúde e de vulnerabilidade e risco social.

10. DOS RECURSOS

10.1. O(A) estudante poderá interpor recurso, relativo ao resultado da renovação dos Programas de Apoio, de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

10.1.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo(a) candidato(a) inscrito(a), por meio de requerimento próprio, disponível na SAE, acompanhado das justificativas, sob pena de não reconhecimento do recurso.

10.1.3. O requerimento deverá ser protocolado na SAE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado da renovação dos Programas de Apoio.

10.1.4. Não serão aceitos requerimentos via postal, fax ou correio eletrônico.

10.1.5. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido.

11. DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO

11.1. São critérios exigidos para renovação ou seleção para novo(s) benefício(s):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

11.2. Estar matriculado(a), como aluno(a) regular, nos cursos de graduação da UFABC em, no mínimo, 2 (duas) disciplinas.

11.2.2. Comprovar renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

11.2.3. Assinar o Termo de Outorga e Aceitação do Benefício e Aceitação do Benefício.

11.3. Será permitida a renovação de benefícios de estudante que exerça atividade remunerada de trabalho ou estágio, respeitando o limite de renda definido no item 12.1.2.

11.4. Não ocorrendo a entrega de toda a documentação exigida no prazo estabelecido, ou sendo constatada incoerência entre dados informados e documentos apresentados, o(a) candidato(a) será excluído(a) do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.

11.5. Os(As) estudantes emancipados(as) e/ou que se declaram independentes financeiramente não estão dispensados(as) de apresentar a documentação de sua família.

11.6. Em casos de denúncias sobre fraudes nas declarações e documentos, poderá ser solicitada a apuração da Comissão de Ética da UFABC.

11.7. A fim de atender os(as) estudantes segundo as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e das resoluções relacionadas com a assistência estudantil, citadas no presente Edital, e ainda as ações afirmativas estabelecidas pela UFABC, serão priorizados(as) os(as) estudantes:

- a) com menor renda *per capita* familiar;
- b) que ingressaram na Universidade pelo sistema de cotas sociais (escola pública), étnico-raciais (negros e indígenas), socioeconômicas (com renda per capita familiar inferior a um salário mínimo e meio) e para pessoas com deficiência;
- c) no caso do Auxílio-Moradia, estudantes que residam a uma maior distância do Campus da UFABC.
- d) outros critérios técnicos, estabelecidos pela equipe da SAE.

12. DA QUANTIDADE DOS BENEFÍCIOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1. A quantidade ofertada para cada auxílio subsídio oferecido por este Edital será publicada no Resultado Final, em 06 de agosto de 2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

12.2. Havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser oferecidas novas Bolsas e/ou Auxílios para os estudantes inscritos no presente processo de Avaliação Socioeconômica.

12.3. Excepcionalmente, a vigência dos benefícios previstos no presente Edital será de 6 (seis) meses e será prorrogável anualmente até o prazo máximo de 3 (três) anos desde a assinatura do primeiro Termo de Outorga e Aceitação do Benefício, respeitados os calendários e convocações para a Renovação dos mesmos.

12.4. Em casos excepcionais, o(a) beneficiário(a) poderá requerer a prorrogação por mais um período de 1 (um) ano, no máximo 2 (duas) vezes, mediante justificativa com a devida comprovação a ser analisada e aprovada pela ProAP.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A concessão da bolsa e/ou auxílio e a sua renovação anual dependem da disponibilização de recursos orçamentários da UFABC.

13.2. Fica facultado à UFABC o direito de suspender o pagamento das bolsas na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

13.3. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela ProAP.

13.4. O Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é responsável pela coordenação geral desta ação.

13.5. A inscrição do(a) estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

13.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Adolfo Galati de Oliveira
Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

ANEXO 1

SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – SAE/ProAP PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO¹ AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RENOVAÇÃO E PROCESSO SELETIVO DE 2014

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para ser atendido(a) pelos Programas de Apoio da Universidade, gerenciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas – ProAP, o estudante deve atender aos critérios pré-estabelecidos pela Resolução ConsUni 88, publicada em 09/05/2012, além de participar do Processo de Seleção e de Avaliação Socioeconômica, que inclui entrega de documentos, análise do perfil familiar e entrevistas individuais².

ESTUDANTES QUE JÁ SÃO ATENDIDOS(AS) PELO PROGRAMA DE APOIO

Os estudantes que já recebem os benefícios oferecidos pela ProAP deverão:

1. Agendar Entrevista na Seção de Assistência Estudantil (antiga DAEG), no período de **28/04/2014 a 30/05/2014, das 08h às 12h e das 13h às 20h30min.** O agendamento poderá ser feito tanto em Santo André como em São Bernardo do Campo.
 - **As entrevistas ocorrerão a partir do dia 12/05/2014. Organizem-se para trazer toda a documentação** no dia da entrevista, que será realizada no campus que sua matrícula estiver vinculada.
 - Pedimos para que os estudantes procurem não se atrasar para o atendimento agendado, visando não comprometer os demais estudantes que também serão atendidos ao longo do dia.

¹ O Programa de Apoio ao Estudante de Graduação, gerenciado pela Seção de Assistência Estudantil da ProAP, compreende os subsídios financeiros ofertados por meio de Bolsa Permanência ou os Auxílios Moradia, Transporte e Creche, além do Auxílio-Alimentação, que subsidia integralmente as refeições dos selecionados no Restaurante Universitário.

² Visitas domiciliares também poderão ser realizadas durante o processo de renovação ou de seleção dos novos candidatos, assim como poderão ser solicitados documentos complementares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

2. Preencher o link Solicitação on line, que em breve será disponibilizada na página da ProAP;
3. Preencher e imprimir a Ficha Avaliação Socioeconômica, disponível na página da ProAP;
4. Apresentar toda a documentação corretamente, no dia da entrevista, atentando para os formulários preenchidos e assinados, conforme a situação de cada caso;
5. Entregar cópias legíveis de todos os documentos – não apresentar documentos originais, pois os mesmos não serão devolvidos;
6. Apresentar a documentação referente à Moradia Estudantil no prazo de 30 dias, a partir do Resultado Final do Processo de Renovação;
7. Apresentar Declaração informando e justificando as ausências de documentos, no caso de inexistência de qualquer documento solicitado. Essas declarações devem ser apresentadas em folhas individuais, uma para cada declarante (atentem-se aos formulários propostos em algumas situações).

SITUAÇÕES ESPECIAIS NESTE PROCESSO DE RENOVAÇÃO

- Estudantes bolsistas que apresentaram reprovação por frequência no 3º quadrimestre de 2013:
- Apresentar justificativa quanto à reprovação por frequência junto com a documentação de renovação, pois serão analisados em conjunto;
- Estudantes que estão com CA abaixo do estabelecido na Resolução: deverão justificar sua condição acadêmica – *pedimos para aguardar as próximas orientações a este respeito.*

Observações:

- Estudantes que já são atendidos por algum dos Programas de Apoio e que pleiteiam o atendimento em outra modalidade de subsídio poderão se inscrever neste Processo de Renovação (não havendo garantias de atendimento).
- Todos os documentos são obrigatórios e a entrega da documentação incompleta implica no atraso da análise e no conseqüente indeferimento da mesma.
- Os Modelos de Declarações estão disponíveis na página da ProAP, juntamente com a Ficha de Inscrição/Renovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

ESTUDANTES QUE NÃO RECEBEM BENEFÍCIOS DA PROAP E TÊM INTERESSE EM INGRESSAR NO PROGRAMA DE APOIO EM 2014

No dia da entrevista, o estudante deve:

1. Ter preenchido o formulário on line, disponível na página da ProAP:

2. Apresentar:

- A “**Ficha de Avaliação Socioeconômica**”, impressa e assinada pelo estudante;
- O “**Requerimento**”, com a justificativa de ser atendido(a) na Bolsa e/ou Auxílio ao qual está solicitando atendimento, devidamente assinado.
- O documento **Modelo I – “Termo de Responsabilidade sobre a Veracidade da Documentação e Informações Prestadas”**, impresso e assinado.
- **Documentos de Identificação do Estudante e de sua família:**
 - a) Uma foto 3x4 recente do estudante;
 - b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio do Estudante;
 - c) Contrato de abertura de Conta Corrente ou cópia de Extrato ou Saldo bancário do estudante (atenção: conta corrente individual em nome do estudante - não serão aceitas contas poupança ou contas da Caixa Econômica Federal cuja operação é 023);
 - d) Documento de Identidade (RG, Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista) do estudante e dos demais moradores do núcleo familiar;
 - e) CPF do estudante e dos demais moradores da residência;
 - f) Anexar página de consulta de todos os CPFs, do sítio eletrônico da Receita Federal, seguindo o link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
 - g) CPTS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (Foto e Qualificação Civil), último contrato de trabalho e página seguinte (em branco) do estudante e de todos os membros da família acima de 16 anos ou documento



- conforme “**Modelo IV – Declaração de não possuir Carteira de Trabalho**”, se for o caso;
- h) Certidão de Casamento dos pais do estudante;
- i) Certidão de Óbito do pai ou mãe do estudante, se for o caso
- **Em caso de separação e/ou divórcio dos pais ou estudante ou outro membro da família:**
 - a) Certidão de Casamento com averbação de divórcio; (dos pais ou de algum membro da família, inclusive do estudante, quando couber)
 - b) Documento conforme “**Modelo V – Declaração de Recebimento ou não de Pensão Alimentícia**”.
 - c) Documento judicial de guarda ou tutela de criança ou adolescente (se for o caso).
 - **Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia por algum membro da família:**
Último recibo de depósito realizado, caso não haja desconto em folha de pagamento.
 - **Comprovante de residência do grupo familiar**
 - a) Conta de água, luz ou telefone;
 - b) Imóvel financiado: recibo de pagamento da última prestação;
 - c) Imóvel alugado:
 - Contrato de Locação (na ausência deste documento, Declaração do Locador com firma reconhecida, conforme “**Modelo IX**”);
 - Recibo de pagamento de aluguel.
 - **Comprovações de Residência Estudantil** (atenção: estudantes que já estão em moradia estudantil e que já recebem o auxílio deverão aguardar o resultado final para apresentar estes documentos)
 - a) Contrato de Locação;
 - b) Caso o(a) estudante não possua Contrato de Locação em seu nome, apresentar Declaração do Locador assinada e com firma reconhecida, conforme “**Modelo VII**”.
 - c) Declaração que reside em república (identificar os moradores com RG), pensão ou similar, conforme “**Modelo VIII**”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

- **Em caso de estudante e/ou familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamento:**
 - a) Laudo ou atestado médico com **CID**;
 - b) Comprovante de despesas médicas.
- **Comprovante de escolaridade dos(as) estudantes do grupo familiar (irmãos, filhos, pais, cônjuge):**
 - a) No caso de escola pública: Atestado ou Declaração de matrícula atualizada;
 - b) No caso de escola particular:
 - o Comprovante de Matrícula atualizado;
 - o Comprovante de pagamento da última mensalidade.
- **Participação da família em Programas Sociais:**
 - a) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem, Renda Mínima, Benefício de Prestação Continuada, entre outros);
 - b) Extrato atualizado de recebimento do benefício.
- **Comprovação de Renda Familiar:** Apresentar de **todos** os membros da família, incluindo o(a) estudante:
 - a) **Cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das páginas de identificação do(a) trabalhador(a) (Foto e Qualificação Civil), último contrato de trabalho e página seguinte (em branco) ou Documento conforme “**Modelo IV – Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**”, se for o caso;
 - b) **Declaração de IRPF:** Última Declaração de Imposto de Renda completa – Exercício 2014/Ano Calendário 2013, acompanhada de Recibo de Entrega;
 - c) Documento conforme “**Modelo II – Declaração de Autenticidade de Imposto de Renda**”, documento obrigatório para todos(as) os(as) declarantes de Imposto de Renda Exercício 2014/Ano Calendário 2013;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

d) **Não Declarantes de IRPF:** Imprimir página de Consulta de Restituições do Imposto de Renda Pessoa Física, através do endereço:
www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/index.asp

DOCUMENTOS DE RENDA POR TIPIFICAÇÃO DE ATIVIDADE REMUNERADA:

- **Estudante ou membro familiar que está fazendo Estágio Remunerado**
 - a) Termo de Compromisso de Estágio;
 - b) Comprovante de recebimento de Bolsa Estágio do último mês;
- **Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:** Holerite dos três últimos meses;
- **Aposentados e/ ou Pensionista (atenção: no caso de mais de um benefício, apresentar um extrato de cada tipo de pagamento):**
 - a) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, disponível no link <http://www.previdenciasocial.gov.br> ou do Serviço Público Federal, Estadual ou municipal;
 - b) No caso de outro regime de previdência: comprovante do último mês.
 - c) Declaração conforme “**Modelo XI – Declaração de Rendimentos além do benefício previdenciário**”
- **Servidor Público:** Holerite dos três últimos meses.
- **Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:**
 - a) Guia de recolhimento do INSS do último mês;
 - b) Recibo de pagamento autônomo (RPA) do último mês.
- **Empresário ou Microempresário (inclusive Microempreendedor Individual-MEI):**
 - a) Contrato Social e alterações de Contrato (quando houver) **ou** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual e Cartão CNPJ emitido no site da Receita Federal, com data anterior a no máximo 15 dias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE **eletrônica**) dos últimos três meses, **discriminando os rendimentos e a distribuição de Lucros**, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- c) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (**DIPJ**) **ou** Declaração de Imposto de Renda simplificada entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (**DEFIS**) **ou** Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (**DASN-SIMEI**);
- d) Cópia da **GFIP** (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, compreendendo o conjunto de informações destinadas ao FGTS e à Previdência Social) do último mês;
- e) **Caso a empresa/microempresa esteja inativa**: Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (DSPJ inativa) ou Declaração de Inatividade emitida por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;
- **Trabalhador Informal**: Declaração de Renda Informal, conforme “**Modelo III – Declaração de Atividade Informal**”, disponível no site.
- **Desempregados / Membro(s) do grupo familiar não inserido(s) no mercado de trabalho**:
 - a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (Foto e Qualificação Civil), último contrato de trabalho e página seguinte (em branco); **ou**
 - b) Documento conforme “**Modelo IV – Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**”, se for o caso.
 - c) Declaração conforme “**Modelo X – Declaração de Ausência de Rendimentos**”
- **Comprovação de Renda Agregada**:
 - a) Comprovante de recebimento de aluguel ou outras fontes de recebimento (se for o caso), conforme “**Modelo VI**”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

IMPORTANTE

1. As informações prestadas tanto na Renovação dos Programas de Apoio, quanto no Processo Seletivo de 2014, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante, em conformidade com o Código Penal Brasileiro, Lei 2848/40, que estabelece:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

2. Independente de quantas vezes o estudante solicitou a renovação de seu benefício, orientamos a todos que tem interesse em permanecer atendidos pelos Programas de Apoio, que participem deste processo. Da mesma forma, orientamos a todos os estudantes que estão com rendimento acadêmico abaixo do estabelecido, que não deixem de participar deste processo de renovação.
3. De acordo com a Resolução referente aos Programas de Apoio, nenhum estudante está desobrigado a apresentar a documentação referente à análise socioeconômica.
4. A UFABC se reserva o direito de, a qualquer época, suspender ou extinguir os benefícios do estudante caso seja constatada inveracidade e/ou omissão de informações, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei.